



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 53/92, de 01 de junho de 1992.

Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar auxílio financeiro correspondente a Cr\$ 11.808.000,00 (onze milhões, oitocentos e oito mil cruzeiros), ao C.T.G. TERRA NATIVA, para fins de aquisição de material para construção de sua sede própria.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o orçamento do material.

Art. 3º Para a concessão do auxílio referido no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor de Cr\$ 11.808.000,00 (onze milhões, oitocentos e oito mil cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentária.

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.02.08.48.0314.317 SUBVENÇÃO AO C.T.G. TERRA NATIVA
3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....11.808.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....11.808.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

05.02.08.42.1881.101 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....11.808.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO11.808.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 1992.

PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal

GILBERTO DOS REIS
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração